



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Cuitégi
Casa Virgolino Cavalcante de Melo

LEI Nº 102 DE 04 DE MARÇO DE 1993.

Dispõe sobre a Estrutura Básica Organizacional da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A Prefeitura Constitucional do Município de Cuitégi, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal é formada pelos seguintes órgãos diretamente ao prefeito.

I - ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ACESSORAMENTO:

A - Gabinete

- Chefia
- Assessoria Jurídica
- Coordenadoria de Atos Oficiais e de Relações Públicas
- Assessoria Especial e de Planejamento.

B - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- Coordenadoria de Contabilidade
- Coordenadoria de Tributação, Arrecadação e Fiscalização
- Coordenadoria Financeira (Tesouraria).

II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA

C - Secretaria de Administração

- Secretário
- Coordenadoria de Apoio Administrativo
- Coordenadoria de Recursos Humanos
- Coordenadoria de Transportes.

ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Cuitégi
Casa Virgolino Cavalcante de Melo

- atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de Chefia;
- normas de trabalho que pela sua própria natureza não devam constituir objeto de disposição em separado;
- outras disposições julgadas necessárias.

- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Lei nº 221/89, e de mais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Cuitégi, 1º de fevereiro de 1993.

Guilherme Cunha Madruga Júnior
-Maria Evânia Paulino e Silva-
-PREFEITA-

APROVADO EM
12/11/2025
Guilherme Cunha Madruga Júnior
Presidente

D - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- SECRETÁRIO
- Coordenadoria de Educação Básica
- Coordenadoria Técnico-Administrativa
- Coordenadoria de Apoio ao Educando
- Coordenadoria de Desporto e Turismo

E - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

- SECRETÁRIO
- Coordenadoria de obras e Serviços Urbanos
- Coordenadoria de Estradas de Rodagem

F - SECRETARIA DE AGRICULTURA

- SECRETÁRIO
- Coordenadoria de Extensão Rural

G - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

- SECRETÁRIO
- Coordenadoria Técnico-Administrativa
- Coordenadoria de Bem Estar Social

H - SECRETARIA DE SAÚDE

- SECRETÁRIO
- Coordenadoria Médica
- Coordenadoria Odontológica
- Coordenadoria de Orientação-Prevenção e Vacinação.

ART. 2º - O Prefeito Municipal expedirá por Decreto dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência desta Lei, o Regime Interno da Prefeitura Municipal, parte integrante desta Lei que conterá disposições sobre:

- organização, competência, atribuições, subordinação e estrutura de cada órgão;
- competência das Unidades Administrativas que constituem os vários órgãos;

ESTADO DA PARAIBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITEGI - CMSC

RESOLUÇÃO 11/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Cuitégi no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 01 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142 de 29 de dezembro de 1990 e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 115 de 10 de março de 1994, que criou o Conselho Municipal de Saúde, revogada pelas Leis 301/2010 e Lei Municipal nº 706 de 07 de maio de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar, por unanimidade, reprogramação para aquisição de ar condicionados, caixas de som, geladeiras e demais equipamentos necessários, da proposta nº 25000087145202251, utilizando os recursos remanescentes, totalizando R\$ 68.070,00 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e apreciado em reunião ordinária.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuitégi-PB, 04 de dezembro de 2025.

Wanessa Justino Araújo
Wanessa Justino Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO 12/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Cuitegi no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 01 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142 de 29 de dezembro de 1990 e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 116 de 10 de março de 1994, que criou o Conselho Municipal de Saúde, revogada pelas Leis 301/2010 e Lei Municipal nº 706 de 07 de maio de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar, por unanimidade, reprogramação dos recursos para aquisição de medicamentos essenciais destinados a farmácia básica, Custeio de próteses/2023, utilizando os recursos remanescentes, totalizando R\$ R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e apreciado em reunião ordinária.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde o crédito em conta.

Cuitegi-PB, 04 de dezembro de 2025.

Wanessa Justino Araújo
Wanessa Justino Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO 13/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Cuitegi no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 01 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142 de 29 de dezembro de 1990 e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 116 de 10 de março de 1994, que criou o Conselho Municipal de Saúde, revogada pelas Leis 301/2010 e Lei Municipal nº 706 de 07 de maio de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar, por unanimidade, para o pagamento da folha de pessoal, da emenda nº 65000643468202500, incremento PAB paga 8259, utilizando os recursos de R\$ 400.000,00 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e apreciado em reunião ordinária.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde o crédito em conta.

Cuitegi-PB, 04 de dezembro de 2025.

Wanessa Justino Araújo
Wanessa Justino Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO 14/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Cuitegi no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 01 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142 de 29 de dezembro de 1990 e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 116 de 10 de março de 1994, que criou o Conselho Municipal de Saúde, revogada pelas Leis 301/2010 e Lei Municipal nº 706 de 07 de maio de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar, por unanimidade, o Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre - RDQA 2025, referente ao exercício 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e apreciado em reunião ordinária.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuitegi-PB, 04 de dezembro de 2025.

Wanessa Justino Araújo
Wanessa Justino Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO 15/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Cuitegi no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 01 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142 de 29 de dezembro de 1990 e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 116 de 10 de março de 1994, que criou o Conselho Municipal de Saúde, revogada pelas Leis 301/2010 e Lei Municipal nº 706 de 07 de maio de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar, por unanimidade, para pagamento da folha de pessoal, da emenda nº 36000702535202500, incremento PAB paga 8411, utilizando os recursos de R\$ 600.000,00 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e apreciado em reunião ordinária.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde o crédito em conta.

Cuitegi-PB, 04 de dezembro de 2025.

Wanessa Justino Araújo
Wanessa Justino Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
PODER EXECUTIVO
PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO EXTRA Nº 139 – DEZ/2025
CUITEGI/PB, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

